

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SMS

PREFEITURAMUNICIPALDECRISTALINA-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cristalina, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO (SRP), **COM INVERSÃO DE FASES**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

Data da sessão: 17/04/2026

Horário: 16 horas (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnação e Esclarecimentos até 03 (três) dias antes da sessão.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO**.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

O cadastro deverá ser

feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br; O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que estejam enquadrados nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adatar o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação na modalidade Pregão será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços de locação que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e operacional, bem como da experiência na prestação dos serviços por parte dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá apenas após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

5.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico e a capacidade logística dentro das exigências do Termo de Referência e, assim, quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica e operacional, com o objetivo de que a sessão de lances seja realizada apenas com empresas que realmente tenham capacidade de frota compatível com o volume de veículos ora demandado e possam atender a Administração dentro das normas vigentes, evitando a interrupção no transporte contínuo de pacientes.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item e lote de itens, em moeda corrente nacional;

Marcas de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada à Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante (somatório dos valores dos itens nos quais tenha interesse em participar), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento de menor preço por item, o cálculo da garantia incidirá exclusivamente e de forma proporcional sobre o(s) item(ns) objeto(s) da disputa pelo respectivo licitante, sendo vedada a exigência de garantia calculada sobre o valor global estimado do certame.

7.2. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Títulos da dívida pública;
- III - Seguro-garantia;
- IV - Fiança bancária.

7.3. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

7.4. A garantia será executada caso o licitante vencedor não assine o contrato, não mantenha a proposta ou deixe de apresentar documentação exigida para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO (FASE INVERTIDA)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O Pregoeiro iniciará a sessão pública pela abertura exclusiva dos documentos de habilitação de todos os licitantes participantes, postergando-se a abertura das propostas de preços e lances.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros : CEIS, CNEP, TCU e CNJ.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Licitantes inabilitados não participarão da fase de lances. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Finalizada a fase de habilitação e sua respectiva fase recursal, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços exclusivamente dos licitantes declarados habilitados.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema aplicará os critérios de desempate ficto e preferência previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no regulamento da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Nos casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade como FundodeGarantiadoTempodeServiço (FGTS);

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido:

12.3.1. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devidamente registrado no ato constitutivo ou última alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

12.4. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de Aptidão (Atestados de Capacidade Técnica):

13.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (locação de veículos automotores).

13.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado para o(s) item(ns) arrematado(s) pelo licitante.

13.1.3. O atestado deverá estar acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal comprobatória ou contrato que fundamentou a emissão do documento, para fins de demonstração da veracidade das informações, quando solicitado pelo Pregoeiro.

13.1.4. Quando emitido por ente privado, o atestado deverá ter firma reconhecida de quem o subscreveu.

13.2. Declaração de Aparelhamento e Disponibilidade Operacional:

13.2.1. Declaração formal do licitante de que disporá, para a rigorosa execução do contrato, da infraestrutura operacional adequada para atender às exigências do Termo de Referência, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de veículos indisponíveis no prazo estipulado de até 06 (seis) horas.

13.3. Conformidade com as Normas de Trânsito:

13.3.1. Declaração formal de que os veículos a serem disponibilizados obedecem a todas as exigências e regulamentações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e pela legislação ambiental vigente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO DO VENCEDOR

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O

pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 9.7. Constatada a aceitabilidade da proposta e considerando que o licitante já foi devidamente aprovado na fase de Habilitação, o mesmo será declarado vencedor do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

15.2. Proferida a decisão de Habilitação ou declarado o vencedor da fase de propostas, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso invalida os atos suscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de assinatura do contrato, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

registro de preço.

Não cabe reajuste, repactuação o reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação a Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação o reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da contratação firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de Registro de Preços.

Não caracteriza fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a simples oscilação de mercado dos preços de veículos automotores, variações na Tabela FIPE ou custos normais de manutenção da frota, sendo o reajuste restrito à periodicidade anual e aos índices estipulados no contrato.

21. DORECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentos, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução ou praticar atos fraudulentos.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

b) **Multa Moratória (Atraso):** O atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias úteis autorizará a aplicação de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou nota de empenho, até o limite de 05 (cinco) dias.

c) **Multa Compensatória (Inexecução):** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial que comprometa o objeto.

d) **Rescisão Unilateral por Atraso Excessivo:** Persistindo o atraso por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas cabíveis.

e) **Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade:** Aplicáveis em casos de gravidade, falhas reiteradas ou atos ilícitos, nos termos dos arts. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A aplicação de qualquer penalidade assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

23.4. As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A impugnação e/ou deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada no novo data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/Go ou a Prefeitura Municipal de Cristalina/Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Aanulação do Pregão induz à extinção do contrato.

Aanulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Kaled Cosac, nº414, setor Centro – Cristalina Go, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integre este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ARPNºxxx/xxxx

Cristalina-GO, 06 de abril de 2026.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso II, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina.

2. SETOR REQUISITANTE

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina
Responsável:	Ana Cláudia Silva Ferreira

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, para garantir o transporte de pacientes para realização de consultas, exames, tratamentos especializados, internações hospitalares e demais procedimentos de saúde, inclusive fora do município, em unidades de referência regionais e estaduais.
- 3.2. O transporte de pacientes constitui serviço público essencial e contínuo, indispensável para assegurar o acesso integral às ações e serviços de saúde;
- 3.3. Além disso, a locação de veículos justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento regular e seguro dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantir o atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento contínuo, evitar a interrupção de serviços essenciais de saúde e manter frota adequada, segura e em condições operacionais regulares;
- 3.4. Opta-se pela locação, e não pela aquisição, em respeito ao princípio da eficiência, pois a locação assegura veículos sempre disponíveis, sem prejuízo causado por eventuais manutenções. Nessas situações, a contratada é responsável por substituir o veículo, garantindo a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento das atividades administrativas. Ademais, a aquisição de veículos é inviável, pois não há previsão orçamentária para tal despesa no planejamento financeiro do ano, incluindo custos de manutenção posteriores;
- 3.5. A contratação visa atender às demandas externas da Secretaria de Saúde, considerando a necessidade permanente de transporte de pacientes e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação de veículos é a solução mais adequada, econômica e eficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos;
- 3.6. Portanto, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e viável, atendendo plenamente às necessidades garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1. Esta contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentaria Anual do Município de Cristalina/GO.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- 5.1. A estimativa da quantidade de 12 meses baseia-se na necessidade contínua de deslocamentos para atender os pacientes do Município. O prazo reflete a duração do exercício financeiro anual, garantindo a disponibilidade dos veículos para demandas dos pacientes.
- 5.2. A estimativa dos veículos foi definida com base nas necessidades operacionais, considerando o número de pacientes que utilizam o serviço.

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo de Referência	Valor Estimado	
					Unitário	Total
1	Mês	12	Locação de Veículo de passeio Hatch compacto; capacidade: mínimo de 5 (cinco) passageiros; combustível: Flex (gasolina/etanol), Motorização mínima: 1.0; Potência mínima: 70 cv; Transmissão: manual, mínimo de 5 marchas; Direção: elétrica ou hidráulica; Freios: ABS; Airbags: mínimo 2 frontais; Ar-condicionado; Porta-malas mínimo: 300 litros; Quilometragem livre; Veículo em perfeito estado de conservação e documentação regular; Ano de fabricação/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; 04 (quatro) portas; vidros elétricos nas 4 portas; travas elétricas; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança p/ todos os ocupantes; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre	Fiat Argo ou Similar	R\$ 4.133,33	R\$ 49.600,00
2	Mês	12	Locação de Veículo de passeio sedan compacto; capacidade: mínimo de 5 passageiros; combustível: Flex(gasolina/etanol); motorização mínima: 1.0 T-GDI (Turbo) ou 1.0 (Aspirado); Potência mínima: 120 cv; Transmissão: manual ou automática; Porta-malas mínimo: 450 litros; Direção: elétrica ou hidráulica; Freios: ABS; Airbags: mínimo 2 frontais; Ar-condicionado; Ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; Veículo em perfeito estado de conservação e documentação regular; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; 04 (quatro) portas; vidros elétricos nas 4 portas; travas elétricas; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança p/ todos os ocupantes; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc., sem motorista e c/ quilometragem livre	Hyundai HB20 ou Similar	R\$ 4.566,67	R\$ 54.800,00

3	Mês	12	<p>Veículo automotor, tipo passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, fabricação nacional ou importada, ano/modelo mínimo 2024 ou superior, destinado ao transporte de passageiros. motor dianteiro, disposição transversal mínimo de 04 cilindros em linha cilindrada mínima de 1.700 cm³ combustível: flex (gasolina e etanol) sistema de alimentação por injeção eletrônica multiponto ou superior potência mínima de 105 cv (gasolina) e 110 cv (etanol) ou equivalente torque mínimo de 16 kgfm (gasolina) e 17 kgfm (etanol) aspiração natural mínimo de 02 válvulas por cilindro transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente tração dianteira sistema de acoplamento por conversor de torque ou tecnologia equivalente direção com assistência elétrica ou hidráulica sistema de freios conforme exigências do Contran, carroceria tipo monovolume ou similar, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, com capacidade de carga útil mínima de 500 kg. comprimento mínimo: 4.300 mm, largura mínima: 1.700 mm, altura mínima: 1.650 mm distância entre eixos mínima: 2.600 mm porta-malas com capacidade mínima de 700 litros (configuração com todos os bancos em uso ou rebatidos, conforme padrão do fabricante) tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros vão livre do solo mínimo de 130 mm travas elétricas; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança p/ todos os ocupantes; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc., sem motorista e c/ quilometragem livre.</p>	Chevrolet Spin ou Similar	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
---	-----	----	--	---------------------------	--------------	---------------

4	Mês	12	<p>Locação de Veículo Tipo: Van para transporte de passageiros; capacidade: mínimo de 16 passageiros; combustível: Diesel; motorização mínima: 2.0 turbodiesel; potência mínima: 140 cv; transmissão: manual, mínimo 6 marchas; direção hidráulica; vidros e travas elétricas; piloto automático; freios ABS; ar-condicionado; airbag duplo; sensor de estacionamento traseiro; portas traseiras com abertura de 270°; ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; cintos de segurança para todos os ocupantes; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; poltronas reclináveis; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre</p>	Fiat Ducato ou Similar	R\$ 18.833,33	R\$ 226.000,00
5	Mês	12	<p>Locação de Veículo tipo: Van longa para transporte coletivo; capacidade: mínimo de 18 passageiros; combustível: Diesel; motorização mínima: 2.2 turbodiesel; transmissão manual; direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Freios ABS; Poltronas reclináveis; sensor de estacionamento traseiro; cintos de segurança individuais; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; sensor de estacionamento traseiro; ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre</p>	Mercedes-Benz Sprinter ou Similar	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00

6	Mês	12	<p>Locação de Veículo tipo: Van escolar; Capacidade: mínimo de 20 passageiros; combustível: Diesel; Motorização mínima: 2.3; Direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; Ar-condicionado; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; Freios ABS; sensor de estacionamento traseiro; cintos de segurança individuais; Poltronas reclináveis; Airbags frontais; ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; atender às normas do CONTRAN para transporte escolar; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre</p>	Renault Masterou Similar	R\$ 23.166,67	R\$ 278.000,00
7	Mês	12	<p>Locação de Veículo tipo: Micro-ônibus para transporte coletivo; capacidade: mínimo de 28 passageiros; Direção hidráulica ou elétrica; combustível: Diesel; motorização mínima: 3.0 turbodiesel; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; transmissão manual; Poltronas reclináveis; ar-condicionado; cintos de segurança individuais; sensor de estacionamento traseiro; acessibilidade para PCD, conforme legislação; Freios ABS; cintos de segurança individuais; Airbags frontais; ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; atender às normas do CONTRAN para transporte escolar; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre</p>	Marcopolo Volareou Similar	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEMONSTRATIVO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 6.1. A locação foi escolhida como solução mais eficiente e econômica, evitando os altos custos de aquisição, manutenção e gestão de frota própria. Além disso, garante flexibilidade para substituição imediata de veículos e custos previsíveis;
- 6.2. Optou-se pela locação para o alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A contratação permitirá atender às demandas de deslocamento dos pacientes com agilidade e menor impacto orçamentário.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1. O valor previamente analisado para a possível contratação foi baseado nas cotações, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, totalizando o valor de **R\$ 1.366.800,00 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, para execução global dos serviços;
- 7.2. Este valor referencial representa apenas uma expectativa orçamentária. Para a obtenção do valor estimado preciso, o setor competente deverá realizar a devida pesquisa de mercado, em conformidade com as disposições previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

Instruções Normativas SEGES nº 065/2021 e nº 009/2023 do TCM/GO, garantindo assim a correta adequação dos preços praticados no mercado às necessidades da Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria é a de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, considerando a necessidade de entrega contínua dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21;
- 8.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

9. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Falta de veículo disponível para suprir as necessidades dos pacientes.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Impossibilidade de acesso a consultas, exames e tratamentos especializados.	
Ação Preventiva: Dimensionamento prévio da frota com base na demanda histórica e previsão contratual de ampliação.	Responsável: Dep. de Licitações e Contratos
Ação de Contingência: Contratar serviços emergenciais de locação de veículos	Responsável: Dep. de Licitações e Contratos

RISCO 02: Veículo em más condições	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Prejuízo para a imagem da Secretaria e custos com reparos	
Ação Preventiva: Exigir inspeção regular dos veículos contratados	Responsável: Secretaria de Saúde
Ação de Contingência: Definir número mínimo de veículos disponíveis	Responsável: Secretaria de Saúde

RISCO 03: Não cumprimento de prazos de entrega	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Interrupção das atividades e atrasos em compromissos	
Ação Preventiva: Definir cláusulas contratuais com prazos e penalidades	Responsável: Dep. de Licitações e Contratos
Ação de Contingência: Rescindir contrato ou buscar outra locadora temporária	Responsável: Secretaria de Saúde

RISCO 04: Excesso de custos não previstos	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Aumento no orçamento e comprometimento financeiro	
Ação Preventiva: Estipular limites de custo no contrato e monitorar gastos	Responsável: Secretaria de Saúde
Ação de Contingência: Ajustar o contrato ou buscar alternativas de locação	Responsável: Dep. de Licitações e Contratos

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 10.1. O não parcelamento da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, eficiência e continuidade dos serviços prestados. A contratação unificada permite que todos os veículos estejam sob a mesma gestão contratual, simplificando o monitoramento, manutenção, substituição em caso de necessidade e demais obrigações contratuais. Ademais, o parcelamento poderia comprometer a operacionalidade, dificultar o controle administrativo e gerar custos adicionais, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
- 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 11.1. **Eficiência Operacional:** Garantir o pleno atendimento aos pacientes, promovendo deslocamentos ágeis e contínuos;
- 11.2. **Otimização de Recursos:** Reduzir custos relacionados à manutenção, aquisição e gestão de veículos próprios, assegurando melhor alocação orçamentária;
- 11.3. **Flexibilidade e Disponibilidade:** Assegurar a substituição imediata de veículos em caso de necessidade, evitando interrupções nos serviços prestados;
- 11.4. **Conformidade Legal e Transparência:** Cumprir com os princípios da administração pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- 11.5. **Descentralização dos Serviços:** Viabilizar a realização de atividades em localidades rurais e regiões distantes da sede do município.
- 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 12.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.
- 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 13.1. A presente contratação pode gerar possíveis impactos ambientais, como emissões de poluentes devido ao uso de combustíveis fósseis e geração de resíduos provenientes da manutenção, como peças e materiais que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o meio ambiente. Também é relevante considerar o consumo de recursos naturais, como energia e matérias-primas, envolvido na fabricação e operação dos veículos;
- 13.2. Para mitigar esses impactos, é possível adotar medidas como a priorização de veículos mais eficientes, o planejamento estratégico de deslocamentos para reduzir o consumo de combustíveis e a garantia de descarte adequado dos resíduos gerados durante a manutenção, contribuindo para uma gestão mais sustentável.
- 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**
- 14.1. Considerando os argumentos apresentados e a necessidade da presente contratação, especialmente no que se refere aos argumentos técnicos, legais e econômicos aqui detalhados, DECLARO de forma conclusiva a VIABILIDADE da referida contratação.

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO**, de acordo com as especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo de Referência	Valor Estimado	
					Unitário	Total
1	Mês	12	Locação de Veículo de passeio Hatch compacto; capacidade: mínimo de 5 (cinco) passageiros; combustível: Flex (gasolina/etanol), Motorização mínima: 1.0; Potência mínima: 70 cv; Transmissão: manual, mínimo de 5 marchas; Direção: elétrica ou hidráulica; Freios: ABS; Airbags: mínimo 2 frontais; Ar-condicionado; Porta-malas mínimo: 300 litros; Quilometragem livre; Veículo em perfeito estado de conservação e documentação regular; Ano de fabricação/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; 04 (quatro) portas; vidros elétricos nas 4 portas; travas elétricas; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança p/ todos os ocupantes; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre	Fiat Argo ou Similar	R\$ 4.133,33	R\$ 49.600,00
2	Mês	12	Locação de Veículo de passeio sedan compacto; capacidade: mínimo de 5 passageiros; combustível: Flex(gasolina/etanol); motorização mínima: 1.0 T-GDI (Turbo) ou 1.0 (Aspirado); Potência mínima: 120 cv; Transmissão: manual ou automática; Porta-malas mínimo: 450 litros; Direção: elétrica ou hidráulica; Freios: ABS; Airbags: mínimo 2 frontais; Ar-condicionado; Ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; Veículo em perfeito estado de conservação e documentação regular; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; 04 (quatro) portas; vidros elétricos nas 4 portas; travas elétricas; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança p/ todos os ocupantes; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc., sem motorista e c/ quilometragem livre	Hyundai HB20 ou Similar	R\$ 4.566,67	R\$ 54.800,00

3	Mês	12	<p>Veículo automotor, tipo passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, fabricação nacional ou importada, ano/modelo mínimo 2024 ou superior, destinado ao transporte de passageiros. motor dianteiro, disposição transversal mínimo de 04 cilindros em linha cilindrada mínima de 1.700 cm³ combustível: flex (gasolina e etanol) sistema de alimentação por injeção eletrônica multiponto ou superior potência mínima de 105 cv (gasolina) e 110 cv (etanol) ou equivalente torque mínimo de 16 kgfm (gasolina) e 17 kgfm (etanol) aspiração natural mínimo de 02 válvulas por cilindro transmissão automática com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente tração dianteira sistema de acoplamento por conversor de torque ou tecnologia equivalente direção com assistência elétrica ou hidráulica sistema de freios conforme exigências do Contran, carroceria tipo monovolume ou similar, com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira, com capacidade de carga útil mínima de 500 kg. comprimento mínimo: 4.300 mm, largura mínima: 1.700 mm, altura mínima: 1.650 mm distância entre eixos mínima: 2.600 mm porta-malas com capacidade mínima de 700 litros (configuração com todos os bancos em uso ou rebatidos, conforme padrão do fabricante) tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros vão livre do solo mínimo de 130 mm travas elétricas; película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança p/ todos os ocupantes; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc., sem motorista e c/ quilometragem livre.</p>	Chevrolet Spin ou Similar	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
---	-----	----	--	---------------------------	-----------------	------------------

4	Mês	12	<p>Locação de Veículo Tipo: Van para transporte de passageiros; capacidade: mínimo de 16 passageiros; combustível: Diesel; motorização mínima: 2.0 turbodiesel; potência mínima: 140 cv; transmissão: manual, mínimo 6 marchas; direção hidráulica; vidros e travas elétricas; piloto automático; freios ABS; ar-condicionado; airbag duplo; sensor de estacionamento traseiro; portas traseiras com abertura de 270º; ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; cintos de segurança para todos os ocupantes; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; poltronas reclináveis; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre</p>	Fiat Ducato ou Similar	R\$ 18.833,33	R\$ 226.000,00
5	Mês	12	<p>Locação de Veículo tipo: Van longa para transporte coletivo; capacidade: mínimo de 18 passageiros; combustível: Diesel; motorização mínima: 2.2 turbodiesel; transmissão manual; direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Freios ABS; Poltronas reclináveis; sensor de estacionamento traseiro; cintos de segurança individuais; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; sensor de estacionamento traseiro; ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre</p>	Mercedes-Benz Sprinter ou Similar	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00

6	Mês	12	<p>Locação de Veículo tipo: Van escolar; Capacidade: mínimo de 20 passageiros; combustível: Diesel; Motorização mínima: 2.3; Direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; Ar-condicionado; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; Freios ABS; sensor de estacionamento traseiro; cintos de segurança individuais; Poltronas reclináveis; Airbags frontais; ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; atender às normas do CONTRAN para transporte escolar; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre</p>	<p>Renault Masterou Similar</p>	<p>R\$ 23.166,67</p>	<p>R\$ 278.000,00</p>
7	Mês	12	<p>Locação de Veículo tipo: Micro-ônibus para transporte coletivo; capacidade: mínimo de 28 passageiros; Direção hidráulica ou elétrica; combustível: Diesel; motorização mínima: 3.0 turbodiesel; sistema de som integrado, Monitor para visualização do itinerário interno; transmissão manual; Poltronas reclináveis; ar-condicionado; cintos de segurança individuais; sensor de estacionamento traseiro; acessibilidade para PCD, conforme legislação; Freios ABS; cintos de segurança individuais; Airbags frontais; ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação; atender às normas do CONTRAN para transporte escolar; deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, c/: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo etc.; sem motorista e c/ quilometragem livre</p>	<p>Marcopolo Volareou Similar</p>	<p>R\$ 36.000,00</p>	<p>R\$ 432.000,00</p>

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.3. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.366.800,00 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima;
 - 1.3.1. Este valor referencial representa apenas uma expectativa orçamentária. Para a obtenção do valor estimado preciso, o setor competente deverá realizar a devida pesquisa de mercado, em conformidade com as disposições previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas Instruções Normativas SEGES nº 065/2021 e nº 009/2023 do TCM/GO, garantindo assim a correta adequação dos preços praticados no mercado às necessidades da Administração.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- 1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas;
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A locação de veículos para transporte de pacientes é necessária para garantir o deslocamento seguro e contínuo da população aos serviços de saúde, incluindo consultas, exames e tratamentos fora do domicílio. A medida assegura a continuidade das ações do SUS. A locação apresenta-se mais vantajosa que a aquisição de frota própria, pois reduz custos com manutenção, depreciação, seguros e tributos, além de permitir flexibilidade na adequação da frota às demandas variáveis. Assim, a contratação é essencial para garantir eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerada tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, será a contratação do objeto através de procedimento de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, via Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 4.2. A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional;
- 4.3. Ressalta-se que o objeto tratado na solução escolhida refere-se a um serviço a ser prestado por meio de Ata de Registro de Preços, dessa maneira o ciclo de vida reflete a sua vigência;
- 4.4. Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.0. Utilização do veículo

- 5.0.1. As despesas referentes ao seguro obrigatório e ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) dos veículos fornecidos pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Esta deverá providenciar seguro contra danos materiais, roubo, furto e danos a terceiros, com cobertura total dos veículos.
 - 5.0.1.1. *A apólice de seguro deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO após a homologação do certame, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos fornecidos.*
- 5.0.2. O veículo será locado sem motorista e com quilometragem livre;
- 5.0.3. O veículo deverá ser utilizado conforme as boas normas vigentes nas legislações de trânsito, ambientais e sociais;
- 5.0.4. Recaindo sobre a Contratante a responsabilidade de zelar pela conservação do automóvel, bem como efetuar as manutenções que forem necessárias para o pleno desenvolvimento do veículo, sendo que tais gastos serão custeados pelo próprio;
- 5.0.5. A Contratante restituirá o bem em perfeitas condições higiênicas e de manutenção, da mesma forma que retirou ao iniciar o contrato;
- 5.0.6. A Contratante deverá receber o bem em perfeito estado de limpeza, conservação e manutenção, funcionando perfeitamente toda a parte elétrica e mecânica do veículo;
- 5.0.7. A Contratante deverá utilizar o veículo de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (DETRAN);
- 5.0.8. Qualquer alteração visual ou mecânica no veículo só poderá ser realizada com a autorização expressa da Contratada.
- 5.0.9. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização,

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

- 5.0.10. Os veículos deverão ser preferencialmente novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.0.11. A Contratada deverá disponibilizar veículos preferencialmente licenciados no Estado de Goiás.
- 5.0.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 5.0.13. A Contratada deverá apresentar os veículos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Kalled Cosac, s/n, Centro, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria;
- 5.0.14. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), antes da entrega do veículo junto a Secretaria.

5.1. Motorista e combustível

- 5.1.1. Os motoristas autorizados a conduzir o veículo serão servidores devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO, não sendo de responsabilidade da Contratada;
- 5.1.2. O veículo será entregue à Contratante com uma quantidade razoável de combustível, que o possibilite chegar ao posto de abastecimento próximo;
- 5.1.3. Ao final do prazo estipulado de locação do veículo, a Contratante restituirá o veículo com quantidade equivalente ao que continha no momento da entrega;
- 5.1.4. O Contratante compromete-se a abastecer o veículo com combustível de boa procedência e eficiência.

5.2. Infrações de trânsito

- 5.2.1. As infrações de trânsito e as multas correspondentes, cometidas durante o período da locação do veículo, são de inteira responsabilidade do condutor do veículo, sendo que este só poderá ser servidor devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO, devendo, estas, serem assumidas e liquidadas até o término do contrato;
- 5.2.2. Caso o veículo seja apreendido para regularização, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde todos os serviços correspondentes aos procedimentos de liberação do veículo, incluindo taxas cobradas pelos órgãos de fiscalização competes.

5.3. Seguro

- 5.3.1. Cabe a contratada manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se a contratante pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

5.4. Da obrigatoriedade de utilização de plataforma de rastreamento e gestão de frota

- 5.4.1. Nos termos dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato de locação de veículos deverá observar mecanismos tecnológicos que assegurem controle, fiscalização e gestão eficiente da frota. Dessa forma, constitui condição obrigatória de execução contratual que a CONTRATADA disponibilize e mantenha contrato ativo e vigente de uma plataforma de Rastreamento e Telemetria.
- 5.4.2. O sistema tecnológico de monitoramento veicular em tempo real deverá realizar a coleta, processamento e disponibilização de dados operacionais da frota, garantindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 5.4.3. Localização precisa dos veículos 24 horas por dia;
- 5.4.4. Monitoramento de trajetos e rotas;
- 5.4.5. Controle de eventos (frenagem brusca, aceleração, excesso de velocidade e

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

demais ocorrências);

- 5.4.6. Emissão de relatórios gerenciais e dashboards estratégicos;
- 5.4.7. Análise de comportamento de condutores;
- 5.4.8. Gestão de manutenções preventivas e corretivas;
- 5.4.9. Alertas e notificações em tempo real;
- 5.4.10. Suporte operacional 24h para situações emergenciais;
- 5.4.11. Monitoramento automatizado de infrações e notificações;
- 5.4.12. Consulta antecipada de multas;
- 5.4.13. Controle de prazos para indicação de condutor;
- 5.4.14. Centralização de dados de veículos e motoristas.
- 5.4.15. Para fins de padronização do nível de qualidade, arquitetura do sistema e funcionalidades exigidas pela Administração, a plataforma ofertada deverá apresentar padrão técnico equivalente ou superior aos softwares de referência no mercado, tais como: W2 SAT Rastreamento, Sascar, Ituran, Coban, ou similares.
- 5.4.16. A utilização da plataforma visa garantir maior eficiência administrativa, redução de despesas públicas, controle de prazos legais e prevenção de penalidades decorrentes da não identificação de condutores.
- 5.4.17. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, comprovação de contrato ativo com a plataforma ofertada, declaração de que todos os veículos disponibilizados estarão devidamente integrados ao sistema exigido e garantia de acesso ininterrupto da Administração aos relatórios e painéis de controle.

5.5. **Exigência de garantia de contratação**

- 5.5.1. Para assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido para a assinatura do contrato, podendo a empresa optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.6. **Vistoria**

- 5.6.1. Será exigida vistoria prévia nos veículos, para prestação dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Local e prazo de execução dos serviços**

- 6.1.1. Os veículos ficarão integralmente a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO, 24h, sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;
- 6.1.2. A Secretaria utilizará os veículos conforme organização e demanda interna, tanto para viagens de rotina dentro do Município, como também em eventos estaduais e interestaduais.
- 6.1.3. Caberá a contratada substituir no prazo máximo de 06 (seis) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 6.1.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

6.2. **Garantia dos serviços**

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

fim;

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. **Preposto**

7.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para notificação ou contatos relacionados a dúvidas ou solicitação de substituição do veículo disponibilizado.

7.10. **Fiscalização**

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato.

7.11. **Fiscalização técnica**

7.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.12. **Fiscalização administrativa**

7.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. **Gestão do contrato**

7.13.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor, designado pela Portaria;

7.13.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. **Recebimento**

8.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.3. Liquidação

- 8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;*
 - b) data da emissão;*
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) valor a pagar; e*
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4. Prazo de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. **Regime de execução**

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9.3. **Exigências de habilitação**

9.3.1. **Habilitação jurídica**

9.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. **Habilitação técnica**

9.3.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados
PALÁCIO DOS CRISTAIS

em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

- 9.3.3.2.** *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 9.3.3.3.** *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
- 9.3.3.4.** *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- 9.3.3.5.** *Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação;*
- 9.3.3.6.** *Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada;*
- 9.3.3.7.** *Declaração de cumprimentos aos requisitos de contratação;*
- 9.3.3.8.** *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;*
- 9.3.3.9.** *Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

9.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.4.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

ANEXOII – MINUTA DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SMS

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go, com sede na Avenida Kaled de Cosac nº 414 Centro, cidade de Cristalina-Go, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Claudia Silva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.948.546-80, no uso de suas atribuições legais, doravante considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no ____, processo administrativo n.º ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro formal de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.:()

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Valortotal:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor unitário e global registrado nesta Ata é de R\$......().

3.2. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da eventual execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

pria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice 15 do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação e Equilíbrio

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 180 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. 15.7. Será exigida a garantia contratual de que tratamos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. As condições de prestação de serviços do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. OPRESENTEREGISTRO DE PREÇOSPODERÁSERCANCELADO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Goianos, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cristalina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cristalina, _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA – GO
CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)